

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Este termo de referência tem por objeto a Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial HILUX CD DSL, pertencente à frota municipal de São Sebastião/SP.

1.2 Classificação do bem ou serviço

- I. Considerando as definições constantes nos incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVIII E XXI do art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como bem comum.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES

As quantidades e características mínimas do serviço que são objeto deste termo de referência estão discriminadas na tabela abaixo:

Lote	Item	Qtde	Unid	Descrição
1	1	1	SERV	REVISÃO DE VEÍCULO (10.000KM) COM SUBSTITUIÇÃO PREVENTIVA DE PEÇAS.
1	2	1	L	OLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO SAE 5W30.
1	3	1	PÇ	FILTRO DE OLEO
1	4	1	PÇ	ELEMENTO DO FILTRO COMBUSTIVEL.
1	5	2	PÇ	JUNTA DE AÇO DO DRENO
1	6	1	PÇ	JUNTA DE ALUMÍNIO

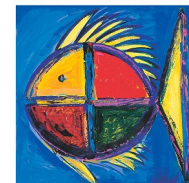
3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O veículo oficial HILUX CD DSL, placa SWW8E46, de propriedade da frota municipal de São Sebastião/SP, encontra-se dentro do período de garantia de fábrica, prestes a completar 10.000 km rodados, havendo, portanto, necessidade de se proceder a revisão obrigatória programada pelo fabricante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO

SÃO SEBASTIÃO



SP - BRASIL

Cabe observar que as revisões em veículos novos são realizadas em períodos definidos por quilometragem ou prazo. São manutenções preventivas realizadas de modo a se evitar eventuais defeitos nos veículos, decorrente, por exemplo, de peças com prazo de validade vencido.

Assim sendo, a contratação faz-se necessária para manter o veículo em perfeito estado de conservação, prolongando a vida útil destes, o que garante a redução das despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como o pleno funcionamento de forma segura e disponível para o atendimento aos usuários durante o desenvolvimento das atividades operacionais de transporte.

Para tanto, é imprescindível que sejam procedidos os serviços de manutenção programada (revisões obrigatórias), dentro do período de garantia dos veículos, de acordo com o manual do fabricante, ou seja, efetuados exclusivamente pelas concessionárias autorizadas, com os tempos pré-fixados. A não execução das revisões a tempo e modo pode ensejar a perda da garantia contratual, constituindo fator indispensável para dar continuidade e validade à garantia do veículo que se dê em redes autorizadas pelo fabricante.

4. REQUISITOS TÉCNICOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1 O fornecedor deverá exercer atividade correlata ao objeto pretendido;

5. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS OU CATÁLOGOS

Não será exigido amostras ou catálogos.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORMA DE EXECUÇÃO

6.1 O prazo para a realização dos serviços será de até 7 (sete) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço via e-mail;

6.2 O serviço será acompanhado por responsável indicado pela Secretaria de Serviços Públicos, preferencialmente, lotado na Divisão de Frotas.

7. GARANTIA EXIGIDA E DEMAIS OBRIGAÇÕES

7.1 A garantia/validade abrange a realização da manutenção corretiva ou o refazimento dos serviços pela própria Contratada;

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

✉ sesep@saosebastiao.sp.gov.br

☎ (12) 3891-2188



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO

SÃO SEBASTIÃO



SP - BRASIL

7.2 Os Serviços que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser refeitos, de forma que apresentem padrões de qualidade e finalidades iguais ou superiores aos serviços executados inicialmente;

7.3 Não será exigida amostra das peças, desde que o exemplar já tenha sido aprovado em teste anterior realizado pelo INMETRO ou órgão compatível;

7.4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/COMPROMISSÁRIA

- I. A Contratada/Compromissária deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal

7.5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/COMPROMITENTE

- I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo e seus anexos;
- II. Comunicar ao Fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- III. Efetuar o pagamento à Contratada/Compromissária no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8. MEDIÇÃO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 Os pagamentos serão realizados de acordo com cronograma adotado pela Secretaria da Fazenda;
- 8.2 O serviço deverá ser realizado devidamente acompanhados da Nota Fiscal, bem como da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;
- 8.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

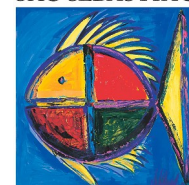
✉ sesep@saosebastiao.sp.gov.br

☎ (12) 3891-2188



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO

SÃO SEBASTIÃO



SP - BRASIL

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratada para a revisão é a empresa ORIGINAL TOKYO COMERCIO DE VEICULOS S A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.454.718/0005-10, com sede na Rua Carlos Maria Auricchio nº 246, Jardim Alvorada, São José dos Campos/SP. A empresa ORIGINAL TOKYO COMERCIO DE VEICULOS S A é a única autorizada da fabricante TOYOTA no município de São José dos Campos para realizar revisões programadas, pois em São Sebastião não há nenhuma, possuindo a concessionária exclusividade na prestação dos serviços na cidade. Resta, pois, latente a razão da escolha da empresa, uma vez que se trata da autorizada da rede da fabricante mais próxima à Garagem Municipal de São Sebastião, restando prejudicada a contratação com outras empresas autorizadas, pois a logística e a despesa com deslocamento seria inviável e acarretaria prejuízos à Administração, sendo certo que a garantia técnica do fabricante somente é mantida se as revisões forem realizadas nas oficinas de suas concessionárias autorizadas.

10. ESTIMATIVA DO PREÇO

A cotação recebida foi apenas da empresa ORIGINAL TOKYO COMERCIO DE VEICULOS S A, pois é a única autorizada da fabricante CITROEN em Caraguatatuba, sendo estabelecido como o valor total de R\$1.298,15.

11. SERVIÇO OU FORNECIMENTO CONTINUADO OU DE ESCOPO

O fornecimento deste objeto será de escopo, pois impõem que a Contratada/Compromissária tenha o dever de realizar o fornecimento específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Despesa Principal	Despesa Desdobr.	Cat. Econômica	Funcional			Elemento
7596	7614	339030390000	021401	19	412	MATERIAL

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

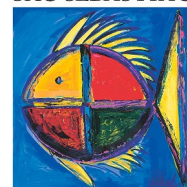
✉ sesep@saosebastiao.sp.gov.br

☎ (12) 3891-2188



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO

SÃO SEBASTIÃO



SP - BRASIL

						PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
--	--	--	--	--	--	-----------------------------------

São Sebastião, 23 de setembro de 2024.

PEDRO PAULO FARIA
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

✉ sesep@saosebastiao.sp.gov.br

☎ (12) 3891-2188